



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2016

(Do Sr. Diego Garcia)

Altera o art. 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para possibilitar que os suplentes dos blocos cujos titulares estejam ausentes possam votar, no âmbito das Comissões.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso IX-A, do art. 57, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 .....

IX - A na votação, serão colhidos primeiramente os votos dos membros titulares presentes e, em seguida, os dos suplentes dos partidos **ou blocos** dos titulares ausentes;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem por finalidade permitir que os deputados suplentes dos blocos cujos titulares estejam ausentes possam votar, no âmbito das Comissões. A alteração justifica-se em razão do tratamento dispensado aos Blocos Parlamentares que deve ser equiparado às representações Partidárias dessa Casa Legislativa. O artigo 12 do Regimento Interno prevê em seu parágrafo 1º que:

“§ 1º O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às organizações partidárias com representação na Casa.”



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Não há coerência em permitir que deputados suplentes possam substituir membros titulares ausentes, que pertençam ao mesmo bloco Parlamentar, e ao mesmo tempo não permitir que votem nas Comissões.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,                      de junho de 2016.

**Dep. Diego Garcia**  
**PHS/PR**